

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2016.

CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC

RESOLUÇÃO N. 003/2014 _____ Brasília, 8 de julho de 2014.

DA POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE SLOTS NO AEROPORTO DE CONGONHAS (SBSP), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP

_____ **O CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC**, criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, no uso das atribuições a ele conferidas pelo art. 11-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, incluído pela Lei nº 12.462, de 2011;

_____ **CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), conforme disposto no Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009;

_____ **CONSIDERANDO** o papel do transporte aéreo como vetor de integração nacional;

_____ **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o marco regulatório da aviação civil de modo a promover, estimular e incentivar a competição;

_____ **CONSIDERANDO** a concentração na distribuição de slots atualmente existente no Aeroporto de Congonhas (SBSP), localizado no Município de São Paulo/SP e a existência de barreiras à entrada de novos competidores;

_____ **CONSIDERANDO** que o incentivo à concorrência e o bem-estar dos usuários são essenciais ao bom funcionamento do transporte aéreo nacional;

_____ **CONSIDERANDO** o propósito de expansão do transporte aéreo regional no país como forma de aumentar o intercâmbio de pessoas, carga e mala postal, além de estimular o comércio, o turismo e o desenvolvimento econômico de todas as regiões do território nacional; e

_____ **CONSIDERANDO** a competência da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

_____ **RESOLVE, AD REFERENDUM, DETERMINAR À ANAC QUE:**

1. Com vistas à otimização da alocação de slots no Aeroporto de Congonhas (SBSP), localizado no Município de São Paulo/SP e à melhoria da prestação do serviço público aos usuários de transporte aéreo, redistribua os slots do Aeroporto, retirados com base em critérios de regularidade e pontualidade, levando em consideração as temporadas de verão e inverno e os seguintes critérios:

- a) ~~percentual de participação de cada empresa de transporte aéreo regular de passageiros no mercado nacional, medida com base no critério de “passageiro quilômetro pago transportado”;~~
 - b) ~~percentual de participação de cada empresa de transporte aéreo regular de passageiros no mercado de aviação regional do país, medida com base no critério de “passageiro quilômetro pago transportado”;~~ e
 - e) ~~eficiência operacional nacional média dos voos de cada empresa de transporte aéreo regular de passageiros, considerando a regularidade e pontualidade dos voos.~~
- 1.1. ~~Para fins dessa Resolução, consideram-se voos regionais aqueles que tenham como origem e/ou destino Aeroporto que não atenda à Lista de Aeroportos contida no Anexo I.~~
2. ~~Adote um sistema de pontuação com base em cada um dos três critérios do item anterior, aplicável às empresas que participarem da redistribuição de slots, considerando que:~~
- a) ~~para cada um dos três critérios, será definida uma empresa líder, ou seja, a empresa com maior participação nacional (critério 1), maior participação regional (critério 2) e com maior índice de eficiência operacional (critério 3);~~
 - b) ~~à empresa líder em cada um dos critérios deverá ser concedida uma pontuação igual a 10 no respectivo critério;~~
 - e) ~~a pontuação das demais empresas em cada critério deverá ser ponderada proporcionalmente ao resultado da empresa líder;~~
 - d) ~~a pontuação de cada empresa em cada um dos três critérios deverá ser somada, calculando-se uma pontuação total por empresa; e~~
 - e) ~~cada empresa passará a ter direito aos slots redistribuídos no Aeroporto de Congonhas (SBSP) até o limite da ponderação entre sua pontuação total e a pontuação total de todas as empresas somadas.~~
3. ~~Exija que os slots redistribuídos sejam operados por aeronaves com, no mínimo, 90 assentos.~~
4. ~~Considerando as capacidades declaradas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica – DECEA e pelo operador do aeroporto, em caso de aumento de capacidade do Aeroporto de Congonhas (SBSP), redistribua os novos slots de forma a priorizar a aviação regular no aeroporto, com base nos critérios descritos nesta Resolução.~~
- 4.1. ~~A distribuição de novos slots deverá priorizar empresas aéreas entrantes no aeroporto, conforme critérios definidos em Resolução da ANAC.~~
- 4.2. ~~Na primeira distribuição de novos slots no aeroporto, após a publicação desta Resolução, a ANAC deverá destinar 100% dos slots novos às empresas entrantes.~~

- ~~4.3. Para a primeira distribuição de novos slots e a primeira redistribuição de slots no aeroporto, após a publicação desta Resolução, a ANAC deverá considerar como entrante a empresa que detenha até 12% do total de slots disponíveis no aeroporto.~~
- ~~5. A primeira distribuição de novos slots no Aeroporto de Congonhas (SBSP) deverá ocorrer a partir de 1º de agosto de 2014.~~
- ~~6. A partir de outubro de 2014 (temporada de inverno) a ANAC deverá aferir a regularidade e pontualidade das empresas para realizar a primeira redistribuição de slots no Aeroporto de Congonhas (SBSP), de acordo com as diretrizes desta Resolução, na temporada subsequente.~~
- ~~7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**W. MOREIRA FRANCO**
Presidente~~

~~Publicada no DOU nº 129, de 9 de julho de 2014, Seção 1, pág. 03~~

ANEXO I

~~Lista de Aeroportos que atendem às Capitais dos Estados e ao Distrito Federal~~

Sigla	Capital Atendida
SBAR	Aracajú
SBBE	Belém
SBBH	Belo Horizonte
SBBR	Brasília
SBBV	Boa Vista
SBCF	Belo Horizonte
SBCG	Campo Grande
SBCT	Curitiba
SBCY	Cuiabá
SBEG	Manaus
SBFL	Florianópolis
SBFZ	Fortaleza
SBGL	Rio de Janeiro
SBGO	Goiânia
SBGR	São Paulo
SBJP	João Pessoa
SBKP	São Paulo
SBMO	Maceió
SBMQ	Macapá
SBSG	Natal
SBPA	Porto Alegre
SBPJ	Palmas
SBPV	Porto Velho
SBRB	Rio Branco
SBRF	Recife
SBRJ	Rio de Janeiro
SBSL	São Luis
SBSP	São Paulo
SBSV	Salvador
SBTE	Teresina
SBVT	Vitória